



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - SES

### PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EDITAL RMULTI N 03/2020

#### SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, dentro de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao processo seletivo simplificado para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**, nas áreas de **Educação Física, Enfermagem, Nutrição e Psicologia**, com ingresso para o 1º semestre de 2020.

**Art.1º** Os Programas de Residência Multiprofissional são cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, regulamentados pelo art. 13 da Lei nº 11.129/05, de 30 de junho de 2005, pela Portaria Interministerial 1.077/09, de 12 de novembro de 2009 e pelas demais Resoluções emanadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), caracterizados por Educação em Serviço, estruturados em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, com 1 (uma) folga semanal, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas para os programas com duração de 2 (dois anos) e 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas para os programas com duração de 3 (três anos), sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, tendo como instituição proponente e executora a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado da Saúde - SES e Diretoria de Educação Permanente em Saúde – DEPS, localizado na Rua Esteves Júnior, 390. Centro – Florianópolis/SC, CEP: 88015-130. Telefone (48) 36647247.



**Art. 3º** Todo e qualquer documento, petição ou requerimento relacionado à prova deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser entregue, nas datas e horários determinados pelas normas do Edital via e-mail: [residenciamulti@saude.sc.gov.br](mailto:residenciamulti@saude.sc.gov.br)

**Art. 4º** O endereço eletrônico do processo seletivo é: [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br).

**Art. 5º** Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo, serão publicados no endereço eletrônico [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br).

**Art. 6º** A admissão ao Programa de Residência Multiprofissional objeto deste edital será realizada mediante a classificação obtida neste Processo Seletivo Simplificado, com aproveitamento de candidatos classificados até o limite das vagas.

**Art. 7º** Recomenda-se a leitura atenta de todo o edital antes de realizar a inscrição.

## CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DA DURAÇÃO E DO REGIME SEMANAL

**Art. 8º** O Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade terá duração de 2 (dois) anos, carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e semanal de 60 (sessenta) horas e as vagas oferecidas neste processo seletivo estão assim distribuídas:

I – Programa de Residência em Saúde da Família e Comunidade

<b>Categorias Profissionais</b>	<b>Vagas</b>
Educação Física	02
Enfermagem	02
Nutrição	02
Psicologia	02

**§1º** O Programa de Residência Multiprofissional só será oferecido caso tenha o número mínimo de 01(um) candidato classificado para o mínimo de 03 (três) categorias profissionais, no programa descrito no inciso I deste artigo.

**§2º** As vagas do Programa de Residência Multiprofissional que trata este Edital serão ofertadas para o município de Palhoça.



### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

#### **Seção I**

#### **Do período e dos locais para as inscrições**

**Art. 9º** As inscrições serão realizadas no período de **06 de fevereiro a 12 de fevereiro de 2020**.

**Art. 10** As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma:

a) Pela internet no endereço eletrônico [residenciamulti@saude.sc.gov.br](mailto:residenciamulti@saude.sc.gov.br). Nesta modalidade, o candidato receberá sua confirmação de recebimento de inscrição em até 48 (quarenta e oito) horas após realizá-la. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados no formato PDF, com tamanho máximo de 5 Mb.

#### **Seção II**

#### **Dos requisitos para a inscrição**

**Art. 11** Estão aptos a candidatar-se:

- I. Brasileiro, brasileiro naturalizado ou estrangeiro;
- II. Possuir diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
- III. Ter situação regularizada junto ao Conselho Profissional;
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- V. Estar em dia com o serviço militar obrigatório se candidato do sexo masculino. Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- VI. Não possuir vínculo empregatício ou com outro Programa de Residência no ato da matrícula.
- VII. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- VIII. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

**Parágrafo único.** Para as vagas de Educação Física somente serão aceitas as inscrições dos candidatos que apresentarem Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Profissional nas habilitações Bacharel ou Licenciado/Bacharel. \*\*

**Art. 12** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I. Não entregar os documentos exigidos pelas normas deste edital.
- II. Usar de fraude e/ou para ela concorrer.



### Seção III Da documentação para a inscrição

**Art. 13** A inscrição será efetivada mediante o envio por e-mail das seguintes documentações:

- I. Requerimento de inscrição corretamente preenchido e assinado conforme anexo I;
- II. Documento de identidade oficial com foto ou Cédula de Identidade Profissional emitida pelo órgão regulamentador e fiscalizador da profissão;
- III. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual se candidata, expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou por Conselho Estadual de Educação do Estado, quando for o caso.
- IV. Cadastro de Pessoa Física (CPF). Para os candidatos estrangeiros este item não se aplica.
- V. Os candidatos brasileiros e estrangeiros com graduação no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.
- VI. No caso de candidato estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

**Parágrafo Único** Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação prevista até o dia 01/03/2020, e que, portanto, não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular, onde deve constar, obrigatoriamente, a data prevista para o término do Curso de Graduação.

### Seção IV Dos procedimentos para a inscrição

**Art. 14** As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do requerimento de inscrição, cabendo ao candidato:

I. Preencher corretamente o requerimento de inscrição, assinar, digitalizar e anexar a documentação descrita no Art. 13 deste edital, encaminhando-o via e-mail para: [residenciamulti@saude.sc.gov.br](mailto:residenciamulti@saude.sc.gov.br), até as 23h59min do dia 12/02/2020.

I. Inscrever-se apenas para 01 (uma) opção deste edital e para uma categoria profissional, conforme quadro do programa e vagas especificadas no Art.8.

**§1º** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

**§2º** É vedada a mudança de opção após a efetivação da inscrição.

**§3º** Não será aceita inscrição condicional ou fora do período e horários estabelecidos neste edital, quaisquer que sejam as razões alegadas, salvo pelo adiamento oficial do período inicialmente divulgado.



### Seção V

#### Dos candidatos com necessidades especiais e nutrízes

**Art. 15** É assegurado o direito de inscrição neste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem com deficiência ou com necessidades especiais.

**Art. 16** São consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, na Lei Estadual n.12870/04.

**Art. 17** No ato da inscrição, o candidato que se auto-identificar com deficiência ou com necessidades especiais deverá apresentar laudo emitido por especialista da área que descreva as especificidades da deficiência ou da necessidade especial, informando a extensão, localização, níveis ou área de comprometimento.

**Art. 18** Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais aprovados no presente processo seletivo deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional, a qual terá decisão sobre a qualificação do grau de deficiência incapacitante para as atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.

**Art. 19** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, declarar no ato da inscrição e, também, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O tempo gasto na amamentação será compensado por igual período durante a realização da prova.

### CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 20** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital é constituído de 1(uma) etapa que compreende:

Etapa 1 – Prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório com peso 10 (dez) no cálculo da média final.

#### Seção I

##### Da etapa I – Prova objetiva

**Art. 21** A prova objetiva será realizada no dia 15/02/2020 em Florianópolis ou São José – SC das 08h30 às 12h00. O local de realização da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) juntamente com a relação de inscrições homologadas. Qualquer alteração referente ao local de realização da prova será informada antecipadamente por e-mail.

**§1º** Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início da prova munidos de documento de identificação (RG, CNH ou cédula de identidade profissional) e cópia do e-mail de confirmação da inscrição.



**§2º** O tempo necessário ao preenchimento do cartão resposta e a transcrição para as folhas de texto definitivas por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não lhe sendo concedido tempo adicional algum.

**§3º** O conteúdo programático para a Prova Objetiva encontra-se descrito no Anexo III deste Edital.

**Art. 22** O início das provas será autorizado quando todos os candidatos estiverem alocados nas respectivas salas de prova.

**§1º** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas por no mínimo 1 (uma) hora após o início das provas.

**§2º** Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.

**Art. 23** O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:

I – O cartão de respostas da prova objetiva e as folhas de texto definitivas devidamente assinadas no local especificado.

II – O caderno de provas.

**Parágrafo Único** O candidato poderá apenas reter para si a cópia do cartão de respostas (rascunho do candidato).

**Art. 24** A Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório será composta por questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, totalizando 40 (quarenta) questões, sendo 10 (dez) questões comuns (conhecimentos gerais) sobre Sistema Único de Saúde (SUS), 10 (dez) eixo temático do programa (Saúde da Família), 20 (vinte) questões específicas (conhecimentos específicos) sobre o Eixo de Formação (Educação Física, Enfermagem, Nutrição e Psicologia).

**§1º** Para a realização da prova objetiva os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.

**§2º** O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução dessa tarefa, qualquer que seja o pretexto, sob pena de desclassificação.

**§3º** O preenchimento do cartão deverá ser efetuado rigorosamente dentro do padrão nele apresentado, sob pena de desclassificação.

**§4º** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), contendo todas as questões de cada prova igual valor.

**§5º** Na hipótese de anulação de uma ou mais questões da prova objetiva, quando de sua avaliação ela(s) será (ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes àquela prova.

**Art. 25** Na avaliação do cartão resposta da prova objetiva, será atribuída nota 0 (zero): a. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b. à(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c. à(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d. à(s) questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com



canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e à(s) questão(ões) incorreta(s).

## Seção II Da classificação

**Art. 26** A classificação final será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Primeiro passo: Cálculo da nota:

$$NF = NA \times 0,25$$

Onde NF = Nota Final e NA = Número de acertos

**Art. 27** Os candidatos serão selecionados em ordem decrescente (da maior nota para a menor) de cada área, com nota de no mínimo 5 (cinco). Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, serão considerados, sucessivamente, para desempate:

- I. Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.
- II. Conclusão mais recente de graduação específica para a área que está concorrendo.

## Seção III Do cronograma

**Art. 28** As etapas do processo seletivo são:

<u>Etapas</u>	<u>Data</u>
Inscrições	06/02/2020 a 12/02/2020
Divulgação da lista dos inscritos e do local de prova	13/02/2020
Prova objetiva	15/02/2020
Divulgação do gabarito	17/02/2020
Prazo para recurso	18/02/2020 e 19/02/2020
Divulgação de resultado final	20/02/2020
Matrículas	21/02/2020
Início das atividades	02/03/2020

**Parágrafo único.** Todas as publicações referentes a este Edital serão realizadas no site da Secretaria de Estado da Saúde [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br).



#### **Seção IV**

#### **Da interposição de recursos**

**Art. 29** Os candidatos poderão interpor recurso nas datas descritas no Art.28, preenchendo formulário conforme modelo disponível no anexo II deste edital.

**Art. 30** A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deve ser realizado presencialmente na Diretoria de Educação Permanente em Saúde (Rua Esteves Júnior, nº 390, Centro, Florianópolis/SC) no período de 18/02/2020e 19/02/2020.

**Art. 31** Serão desconsiderados recursos fora do prazo estipulado no Art. 28 ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados em formulário diferente daquele apresentado no anexo II deste edital.

**Art. 32** A decisão da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU sobre os recursos é soberana, não cabendo recursos a outras instâncias.

**Art. 33** Após a publicação do resultado final não haverá a possibilidade de recurso.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DA MATRÍCULA**

##### **Seção I**

##### **Da data e do local**

**Art. 34.** As matrículas serão realizadas no período descrito no Art.28, das 08h00 às 16h00 horas.

**Art. 35** As matrículas deverão ser realizadas na Diretoria de Educação Permanente em Saúde /DEPS, Rua Esteves Júnior, 390. Centro, Florianópolis – SC. CEP: 88015-130.

##### **Seção II**

##### **Da documentação para efetivação da matrícula**

**Art. 36** No momento da matrícula, o candidato classificado neste processo seletivo, deverá preencher a ficha de matrícula conforme solicitado, e entregar a seguinte documentação:

- I. RG (cópia)
- II. 02 (duas) fotos 3x4
- III. Comprovante de inscrição e regularidade do CPF obtido pelo site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> (original);
- IV. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (cópia)
- V. Carteira de habilitação profissional da categoria do estado de Santa Catarina ou protocolo correspondente (cópia)
- VI. Diploma de graduação do curso na categoria profissional à qual foi aprovado (cópia).



- VII. Histórico Escolar de graduação (cópia)
- VIII. Cartão Nacional de Saúde (cópia)
- IX. Carteira de Vacinação contendo esquema vacinal completo ou iniciado de Hepatite B, Rubéola e Tétano (cópia)
- X. Comprovante de quitação com o serviço militar para o sexo masculino (cópia)
- XI. Comprovante do PIS/PASEP ou documento oficial que contenha o número (cópia)
- XII. Cópia da Carteira de Trabalho, página indicando o ano do primeiro emprego e página do último contrato de trabalho
- XIII. Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos, caso haja (cópia)
- XIV. Comprovante de Residência (cópia)
- XV. Comprovante de abertura de conta salário individual do Banco do Brasil ou conta corrente com opção de conta salário

**§1º** As cópias relacionadas acima devem estar acompanhadas do documento original para conferência e validação. Os documentos originais serão devolvidos no momento da inscrição.

**§2º** Os candidatos que até o momento da matrícula não apresentarem o diploma do Curso de Graduação deverão providenciar declaração junto a sua Instituição de Ensino Superior, em papel timbrado, onde devem constar, obrigatoriamente, que cumpriu todos os critérios exigidos para a conclusão do curso, com uma declaração de conclusão, o respectivo curso de graduação e a data prevista para a colação de grau que deverá ser até o dia anterior ao início das aulas (01/03/2020).

**§3º** No caso de curso concluído no exterior, o candidato deverá apresentar diploma revalidado por universidade brasileira credenciada pelo MEC e registro no Conselho Regional Profissional.

**Art. 37** Caso o candidato classificado não efetive sua matrícula no período definido no Art.28, será considerado desistente independente de qualquer outro aviso ou citação.

**Art. 38** Em caso de desistência serão chamados os candidatos constantes da classificação final, obedecendo à ordem de classificação.

**Art. 39** A convocação será feita por meio de comunicado oficial publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (<http://www.saude.sc.gov.br/>) e por e-mail enviado para o endereço constante no requerimento de inscrição.

**Art. 40** O candidato subsequente convocado terá **prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas nos dias úteis**, a partir da hora do comunicado por endereço eletrônico para efetivar sua matrícula. Caso não a faça dentro do prazo estabelecido, novo candidato será convocado, seguindo-se a ordem de classificação, tendo este o prazo anteriormente citado para efetivar sua matrícula.

**Art. 41** As chamadas de candidatos subsequentes poderão ser realizadas em até 30 (trinta) dias após o início do curso, conforme Resolução CNRMS nº 03/04/2012, observando-se rigorosamente a classificação.

**Art. 42** A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes no requerimento de inscrição e não comunicadas.



**Art. 43** O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Multiprofissional no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades dos PRMS, (02/03/2020), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

**Art. 44** O início das atividades da Residência Multiprofissional se dará no dia 02/03/2020.

## **CAPÍTULO VI DA BOLSA E DO PERFIL DO EGRESSO**

### **Seção I Da bolsa**

**Art. 45** A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) no valor de R\$ **3.330,43** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

### **Seção II Do perfil do egresso**

**Art. 46** O perfil dos egressos do Programa de Residência Multiprofissional de que trata esse edital é apresentado por categoria profissional.

## **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

### **Categoria profissional - Perfil do egresso**

#### **Educação física**

Em sua área específica de formação e atuação, o profissional de educação física residente egresso deverá ser capaz de: - analisar as condições de saúde dos indivíduos, auxiliando a autonomia, a proteção e preservação de seus direitos como cidadãos; - deverá ter suas atividades pautadas em princípios científicos e éticos, sendo capaz de, em conjunto com a equipe multiprofissional, desenvolver estratégias e ações de prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde; - desenvolver ações de orientação sobre os benefícios de estilos de vida saudáveis, objetivando aumentar os níveis populacionais de atividade física e reduzir fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis; - efetuar o uso de tecnologias relacionais que favoreçam as estratégias de cuidado, trabalho e formação interprofissional e a articulação intersetorial das políticas necessárias para a abordagem integral das necessidades dos usuários dos serviços, suas famílias e comunidade.

#### **Enfermagem**

Em sua área específica de formação e atuação, o enfermeiro residente egresso deverá ser capaz de:



- estar capacitado para o trabalho de Enfermagem nas áreas de atenção básica, nas dimensões do cuidar; - gerenciar, educar e pesquisar, com capacidade crítica, reflexiva e criativa, tendo por base os princípios éticos, conhecimentos específicos e interdisciplinares; - ser capaz de conhecer e intervir no processo de viver, adoecer e ser saudável, individual e coletivo, com responsabilidade e compromisso com as transformações sociais, a cidadania e a promoção da saúde.

### Nutrição

~~Em sua área específica de formação e atuação, o Nutricionista residente egresso no Cuidado ao Paciente Neurológico e Neurocirúrgico estará apto a: Organizar, relacionar e interpretar dados e informações para o planejamento de propostas de intervenção aos pacientes neurológicos e neurocirúrgicos internados; Desenvolver o processo de trabalho em saúde fundamentado nos princípios e diretrizes do SUS; Desenvolver o senso crítico e discernimento para a busca constante de novas informações e construção de argumentação consistente; Desenvolver a prática clínica nutricional, alicerçada na concepção da Atenção Especializada de cuidados para doenças neurológicas; Atuar em equipe multiprofissional, traçando planos de ação baseados na realidade local, respeitando competência técnica e postura ética.~~

O nutricionista deverá estar apto a desenvolver todas as ações pertinentes ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) a fim de fornecer apoio matricial às equipes da Estratégia de Saúde da Família, atuando frente às demandas da comunidade, reduzindo danos e agravos, dentro da prática integral perpassando pelas diretrizes de atuação do NASF; a educação em saúde, acolhimento, atendimentos individuais, grupos operativos. Desenvolvendo suas prerrogativas profissionais ao realizar visitas domiciliares, com enfoque de suas ações na atenção à saúde da família, à saúde mental, à pessoa com deficiência, à criança, à mulher, ao idoso e demais grupos de acordo com a necessidade do contexto epidemiológico local. Elaborar e desenvolver atividades de prevenção e assistência nutricional coletiva e individual, de forma interdisciplinar, em um processo contínuo de aprendizagem participativa, alinhado com a transformação das práticas específicas de sua área de atuação e das equipes de saúde.\*

### Psicologia

Em sua área específica de formação e atuação, o psicólogo residente egresso deverá ser capaz de:

- atender às demandas da atenção na lógica da atenção básica, em consonância com os princípios do SUS;
- deve estar capacitado para fazer o atendimento psicológico dos usuários e do grupo familiar, preparando-os para o enfrentamento crítico das diferentes condições de doença e para compartilhar com a equipe de saúde um trabalho interdisciplinar.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 47** Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como convocações para qualquer ato relacionado a esse processo seletivo simplificado, serão publicados no site [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br)

**Art. 48** As mudanças de endereço deverão ser comunicadas no e-mail [residenciamulti@saude.sc.gov.br](mailto:residenciamulti@saude.sc.gov.br), sendo de inteira responsabilidade de o candidato manter atualizado o seu endereço.



**Art. 49** A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos termos aditivos, comunicados e em outros avisos pertinentes a este processo seletivo que, porventura, venham a ser divulgados.

**Art. 50** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e resoluções complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

**Art. 51** A matrícula estará garantida para os candidatos, por ordem de classificação, para as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsa garantida.

**Art. 52** O candidato, ao fazer a sua inscrição neste processo seletivo, declara expressamente ter conhecimento e concordar que a Residência Multiprofissional, em todas as áreas, será realizada em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e com 01 (uma) folga por semana.

**Art. 53** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata durante qualquer etapa do processo seletivo, ou em qualquer época, ou que não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente do resultado final desse processo seletivo.

**Art. 54** O prazo de validade do presente processo seletivo é de 30 (trinta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência Multiprofissional.

**Art. 55** Os casos omissos serão resolvidos pela COREMU.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2020.

**Helton de Souza Zeferino**  
Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina

\* Incluído pela Errata 01 do edital RMULTI 03/2020, publicada em 06/02/2020.

\*\* Incluído pelo Termo Aditivo 01 do edital RMULTI 03/2020, publicado em 07/02/2020.



ANEXO I

<b>Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade</b>		
<b>Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU</b>		
<b>PREENCHER COM LETRA DE FORMA</b>		
<b>Programa/ área de conhecimento</b>		
<b>PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL</b>		
<b>Educação Física ( )</b>	<b>Nutrição ( )</b>	
<b>Enfermagem ( )</b>	<b>Psicologia ( )</b>	
Nome:		
Naturalidade:		Data Nascimento:
Filiação:		
Nº RG:	Nº CPF:	Nº Registro Profissional:
Data Emissão:		
Titulo de Eleitor:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade: UF:
Estado Civil:		Nº Dependentes:
Cônjuge:		
E-mail:		
Telefones: Celular: ( )		/ Residencial: ( )
ASSINATURA: _____		
FLORIANÓPOLIS/SC ____/____/2020		



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE RECURSO

#### PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_

Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade:

Categoria Profissional:

( ) Educação Física ( ) Enfermagem ( ) Nutrição ( ) Psicologia

Assunto: \_\_\_\_\_

#### INSTRUÇÕES:

A entrega do recurso, bem como documentação comprobatória, quando for o caso, deverá ser realizada presencialmente ou por procuração nos dias 18/02/2020 e 19/02/2020.

Cada recurso deverá conter a identificação do candidato e formulário com o questionamento e justificativa. Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Questionamento:

---

---

Justificativa:

---

---

---

Referências Bibliográficas (somente livros, resoluções ministeriais e portarias e imprensa oficial):

---

---

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

### Para todas as categorias profissionais:

#### Conhecimentos gerais em saúde

Conhecimentos sobre o SUS: Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOBSUS/ 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS - SUS/2001; Decreto Nº 7508/2011 – Regulamenta o SUS. Objetivos do SUS, atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Política Nacional de Atenção Básica – Portaria 2488/2011. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/MS. Políticas de Saúde: Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção da saúde e Educação em Saúde. Educação Popular em Saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde.

#### Conhecimentos gerais em Saúde da Família

Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS. Avaliação da Atenção Primária em Saúde. Atenção à Saúde da Família: Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Núcleos de Apoio à Saúde da Família: organização, funcionamento, regulamentação. Conhecimentos gerais em saúde mental: Política Nacional de Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica-histórico e princípios. Política de Redução de Danos: Portaria 3088 de 23/12/11 institui a Rede de Atenção Psicossocial.

### Conhecimentos específicos por categoria profissional:

**Educação Física:** Medidas da atividade física: métodos e técnicas; Epidemiologia da atividade física: evidência para intervenção em programas de promoção da atividade física; Recomendações de prática de atividade física em diferentes grupos populacionais; Avaliação da aptidão física relacionada à saúde, prescrição e supervisão de exercícios físicos; Promoção da atividade física em diferentes contextos de vida; Atuação do profissional de educação física em saúde mental e redução de danos; Programa Academia da Saúde.

**Enfermagem:** A enfermagem e o cuidado na saúde da família; O processo de enfermagem em atenção básica em saúde; O cuidado de enfermagem com: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; aspectos do tratamento de feridas; Atuação de enfermagem na hipertensão, diabetes mellitus, hanseníase e tuberculose; Atenção de enfermagem em saúde mental e em redução de danos; Atuação da enfermagem na vigilância epidemiológica: investigação e notificações de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

doenças; Programa nacional de Imunização; Educação em Saúde.

**Nutrição:** Nutrição e dietética: seleção e preparo de alimentos; Conceitos, características e qualidade dos alimentos (perigos físicos, químicos e biológicos); Nutrição nas diferentes fases da vida (gestante e lactante, criança e adolescente, adulto e idoso); Educação alimentar e nutricional; Epidemiologia nutricional: diagnóstico de saúde e nutrição da população brasileira; Política Nacional de Alimentação e Nutrição e o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional; Segurança alimentar; Avaliação do estado nutricional e do consumo de alimentos; Intervenção nutricional em condições específicas; Fisiopatologia e dietoterapia nas enfermidades do sistema digestório e glândulas anexas, da síndrome metabólica (diabetes, obesidade, hipertensão, dislipidemias), cardiovasculares, renais, câncer e AIDS; Desnutrição energético-protéica, alergias alimentares, carências nutricionais.

**Psicologia:** Saúde Mental e Redução de Danos; Psicologia e Atenção Básica; Aspectos psicodinâmicos das estruturas familiares; Desenvolvimento Psíquico da criança e do adolescente; Aspectos Psicodinâmicos da gravidez, puerpério e climatério; Aspectos psicodinâmicos do envelhecimento; Raciocínio diagnóstico, diagnóstico nosográfico e psicossocial; A constituição do sujeito: modos de subjetivação; A clínica do sujeito: escuta clínica; Parentalidade; Processos grupais; Psicologia e práticas interventivas grupais e territoriais.